

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, Estado do Paraná, nos termos do §5° do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro de 2020, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3° Quadrimestre do Exercício de 2019. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral, convidadas a participar da audiência pública.

Lidianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **19:00 (dezenove horas) do dia 20 de fevereiro de 2020**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 07 de fevereiro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.832. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA - Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 004/2020, de 30/01/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de ter sido habilitada no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 004/2020, em 11º lugar, fica devidamente nomeada em estágio probatório a partir de 04/02/2020, a Srtª. NAGILA DANIELE DOS SANTOS, portadora do RG. N.º 13.152.212-6-SSP-PR., para ocupar o Cargo de provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem", com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR.. Lei nº 847/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

DECRETO N.º 3.835, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03/02/2020 a Srt.² ANA PAULA DALABENETA, portadora do RG. N.º 8.841.210-9-SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL", CC-3 – Anexo III, Lei nº 730/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a 03/02/2020 e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.835, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03/02/2020 a Srt.ª ANA PAULA DALABENETA, portadora do RG. N.º 8.841.210-9-SSP-, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL", CC-3 – Anexo III, Lei nº 730/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a 03/02/2020 e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado 01/2019, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, nos dias 10/02/2020 a 12/02/2020 das 08:00 às 11:00/13:00 às 17:00h, conforme item 7.6 do edital de abertura n.º 01/2019.

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
043	ANDRESSA APARECIDA MILINSKI	1°	SERVIÇO SOCIAL
042	ROSILENE APARECIDA FREITAS	1º	PSICOLOGIA

LIDIANÓPOLIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de freqüência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2020 - CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2016, de 14/10/2016, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana-PR, Edição n.º 7707, de 14/10/16, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação do ANEXO II – DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no órgão oficial do Município, 31/01/2017, para comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de 08/02 a 21/02/2020, das 08:30/11:00 e 13:00/17:00 h, o candidato aprovado relacionado abaixo: (somente dias úteis)

CLASSIFICAÇÃO AFRO	Insc.	Nome	Cargo	Média
8º Classificado	0036501085	MARCOS AUGUSTO ELVIRA GONÇALVES	Motorista de Ambulância	83,00

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos:
- e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) cópia autenticada do documento de Identificação;



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

Lidianópolis/PR, de de 2020.

- d) cópia autenticada do Cartão do CPF;
- e) cópia autenticada do Título de Eleitor;
- f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- i) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e Carteira de Vacina:
- j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) cópia autenticada do comprovante de residência;
- I) cópia autenticada número do PIS/PASEP:
- m) atestado de Sanidade Física e mental;
- n) declaração do Imposto de Renda;
- o) declaração de Acúmulo de cargo ou Função;
- p) Cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- q) abertura de Conta Bancaria Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- Os candidatos deverão submeter-se ao Médico representado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis, munidos dos exames laboratoriais e complementares listados abaixo.
 - a) Para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes; acuidade visual;
 - b) Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério do Médico.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (CPF), (RG), Declaro para os devidos fins legais, em respeito aos princípios constitucionais da administração pública, que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37,XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Lidianópolis/PR	, de	de 2020.
-----------------	------	----------

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA (EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CARGO)

TERMO DE RENÚNCIA

Eu,	, CPF	, aprovado no Concurso Pu	úblico Nº 01/2016 realizado
pela Prefeitura Municipal de Lidia	nópolis/PR, para o cargo de	, classificado er	n lugar, conforme
9 1	meio do EDITAL Oficial do Município	•	ente de minha aprovação
deciarando-me ciente da perda d	e minha vaga e da convocação do pró	ximo candidato aprovado.	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Dispõe sobre a abertura de Teste Seletivo, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, destinado ao provimento de Estágios na Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 01/2020, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

1. NÍVEL SUPERIOR – Licenciaturas, Administração e áreas correlatas, Enfermagem, Serviço Social, Agronomia e áreas correlatas e Psicologia para exercer o estágio no período da manhã e/ou tarde;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.
- 1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.
- 1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) aos portadores de necessidades especiais (PNE) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).
- 1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.
- 1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.6. O estagiário **não** terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.
- 1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e ainda conforme contido no subitem 7.6.
- 1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.
- 1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:
 - Nível Superior R\$ 560,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 40,00 (auxílio transporte);
- 1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

- 1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.
- **1.12.** A carga horária do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.
- 1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 1.14. O Teste Seletivo será realizado na cidade de Lidianópolis/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso no nível: superior.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

 O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório remunerado.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.
- 2.7. O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08h00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 do dia 10 de Fevereiro de 2020 até às 17h00 do dia 20 de Fevereiro de 2020**, mediante preenchimento de formulário específico, a ser retirado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Biblioteca Cidadã, na Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
- 2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.
- 2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidades especial, mesmo que declarada tal condição.
- 2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.
- 2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 17h00 **do dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta- feira),** no site https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- **2.15.** As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia **01 de Março de 2020 (domingo)**, e o ensalamento, será divulgado através do site https://www.lidianopolis.pr.gov.br, bem como, de edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, **a partir das 13h00 do dia 27 de Fevereiro de 2020 (quinta-feira)**.
- 2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

- 2.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 2.18. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa portadora de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.

3. DA PROVA

- 3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais.
- 3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.
- 3.3. A prova está prevista para o **dia 01 de Março de 2020 (domingo), com início às 13h30**, no Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis Estado do Paraná.
- 3.4. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 12h30 e fechados às 13h15, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 13h15.
- 3.5. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.
- 3.6. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.
- 3.7. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.
- 3.8. Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.
- 3.9. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 3.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 3.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.10 deste edital.
- 3.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- 3.14. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.
- 3.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 3.17. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
- 3.18. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.15, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.
- 3.19. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 3.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 3.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 3.22. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
- 3.23. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.
- 3.24. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.
- 3.25. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **01 de Março de 2020,** a partir das **17h00**, no endereço eletrônico https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
- 4.1. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será igual a: 1 (um) ponto por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.
- 4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.
- 4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
- a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **período de 24 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2426/2019, e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis Estado do Paraná.
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

analisados.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto,

equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

- 6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.
- 7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 05 de Março de 2020 (quinta- feira), a partir das 15h00**, no site https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- 7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
- 7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
 - 2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
 - 3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
 - 4. Fotocópia do comprovante de endereço;
 - **5.** 01 (uma) foto 3x4;
 - **6.** Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).
- 7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.
- **7.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço **residencial.**
- 7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 7.10. O tempo de duração do estágio será de **no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
- 7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.
- 7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

- 7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.
- 8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.
- 8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.10; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares:
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- ${f j})$ descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo:
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 0) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; p)apresentar documentos irregulares:
- q) não atender às determinações deste Edital.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.
- 8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrôniqo https://www.lidianopolis.pr.gov.br.
- 8.7 A Prefeitura do Município de Lidianópolis Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

- **8.8.** O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.
- **8.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2.638/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 07 de Fevereiro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital nº 01/2020 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º
DADOS PESSOAIS
Nome Completo: R.G.:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.
Data://
Assinatura do Candidato:
DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 001/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

	/ EDICÃO	

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

Nome:
Inscrição recebida em:/ 2020.
Assinatura do funcionário:

ANEXO III Edital nº 01/2019

1. INSCRIÇÕES:

✓ As inscrições serão efetuadas a partir das 08h00 do dia 10 de fevereiro até às 17h00min do dia 20 de fevereiro de 2020, mediante preenchimento de formulário específico, a ser retirado no Secretaria Municipal de Educação, localizado na Biblioteca Cidadã, Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

✓ A homologação das inscrições será divulgada no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta- feira), no site https://www.lidianopolis.pr.gov.br.

3. ENSALAMENTO:

✓ O ensalamento será divulgado em editais fixados no Prédio da Prefeitura de Lidianópolis, a partir das 13h00 do dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

4. DATA DAS PROVAS:

✓ A prova está prevista para o dia 01 de março de 2020 (domingo), com fechamento dos portões às 13h15 e início às 13h30, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura sito à Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

5. GABARITO DAS PROVAS:

✓ O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia 02 de março de 2020 a partir das 17h00, no endereço eletrônico https://www.lidianopolis.pr.gov.br

6. RESULTADO:

✓ Divulgação do Resultado das Provas, a partir de 05 de março de 2020 (quinta-feira).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.293.865/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção do Centro de Eventos Municipal do Distrito do Porto Ubá, referente ao convênio nº 570/2017/SEDU/PAM no Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 228.876,56 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

INÍCIO: 07/02/2020 TÉRMINO: 06/02/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 006/2019, homologada em 07/02/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

PORTARIA Nº 2.638, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA TESTE SELETIVO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL para elaborar Edital e Regulamento, e tomar todas as providências necessárias para a realização do Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível técnico e superior, a fim de preencher as vagas e formar cadastro reserva, para os diversos setores da Administração Municipal, como segue:

- 1. CATIUSCIA RANAI YOKOTA POLLI RG 8.420.779-9/ CPF:006.009.309-98 SETOR SAÚDE.
- 2. LUCIA DE JESUS MAIA RG 6.121.141-1/ CPF: 865.607.359-15 SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3. MARCIA GERÔNCIO TORRES RG 9.614.698-3 CPF: 051.478.339-78 SETOR EDUCAÇÃO.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.640, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o ofício do CMDCA, solicitando intervenção da 2ª Promotoria de justiça para recompor equipe técnica devido a demanda conforme deliberação dos conselhos gestores CMDCA e CMAS;

Considerando a solicitação da 2ª Promotoria da comarca de Ivalporã, para a recomposição da equipe técnica do CREAS:

Considerando a demanda, bem como a necessidade de recomposição da equipe do CREAS;

Considerando que a psicóloga responsável está de licença maternidade que se encerra no dia 17/03/2020; Considerando a eficiência e supremacia do interesse publico.

RESOLVE:

Designar provisoriamente a psicóloga servidora pública municipal lotada do Centro de Referência de Assistência Social Sr.ª NATALI FRAZÃO PEREIRA PROENCA, matrícula n.º 200782, para auxiliar a equipe do CREAS até o encerramento da licença maternidade da psicóloga responsável pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

EDITAL Nº 01/2020

CONVIDA PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Lidianópolis convida a população, bem como as associações, entidades civis, religiosas e lideranças dos diversos segmentos do município para participar da 2ª Audiência Pública Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, com o Tema: Diagnóstico (Avaliação Temática Integrada) que será realizada no dia 03 de março de 2020 (Terça Feira) às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis-Pr.

Contamos com a presença de todos!

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

Resolução nº 04/2018

Súmula: Dispõe sobre organização de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2020, que é o resultado do Processo de Sindicância nº 01/2019, e que foi deliberado pela Resolução do CMDCA nº 016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018, com base no Processo de Sindicância nº 01/2019 e Resolução do CMDCA nº 016/2019 considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/01/2020.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Comissão Especial com a finalidade de apurar os fatos que envolvem possíveis irregularidades no exercício das funções de Conselheira Tutelar, conforme preconiza a Lei nº 875/2018.

Art. 2º - Nomear Comissão Especial que terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, a seguir nominados:

Conselheiros de representação governamental:

Lucia de Jesus Maia Buzato

RG: 1.121.141-6SSP/PR e CPF: 706.056.379-20

Marcia Gerôncio Torres

RG: 9.614.697-3 SSP/PR e CPF: 051.478.339-78

Conselheiros de representação não governamental:

Gisele Araújo

RG: 8.206.997-6 SSP/PR e CPF: 062.367.489-00

Ana Carla Harden Guimarães

RG: 10.647.769-8 SSP/PR e CPF: 093.494.909-35

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 05 de Fevereiro de 2020.

CAMILA LOPES PACÍFICO Presidente do CMDCA LIDIANÓPOLIS/PR



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2373

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

Resolução nº 05/2020

Súmula: Dispõe sobre organização de Comissão Especial, para apurar denúncias sobre supostas práticas irregulares ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, protocoladas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/01/2020.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Comissão Especial com a finalidade de apurar denúncias de supostas irregularidades no exercício das funções de Conselheira Tutelar mediante Sindicância que dispõe de prazo máximo e improrrogável para conclusão dos trabalhos de 30 (trinta) dias, conforme preconiza a Lei nº 875/2018.

Art. 2º - Nomear Comissão Especial que terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, a seguir nominados:

Conselheiros de representação governamental:

Lucia de Jesus Maia Buzato.

RG: 1.121.141-6 SSP/PR e CPF:706.056.379-20

Camila Lopes Pacífico.

RG: 10.536.519-5 SSP/PR e CPF: 087.449.279-32

Conselheiros de representação não governamental:

Adriana Freitas de Andrade Oliveira

RG: 10.745.461-6 SSP/PR e CPF: 068.449.789-10

Janeiva Eliane da Silva Bruni

RG: 5.952.346-6 SSP/PR e CPF: 004.196.309-28

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 07de Fevereiro de 2020.

CAMILA LOPES PACÍFICO Presidente do CMDCA